



**PORTARIA “P” RIOURBE Nº 307**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas no acordo de resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE para a gestão 2014.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 33887 de 2 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a assinatura do Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE para a gestão 2014, e,

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os servidores que se destacam na administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar metas para cada Diretoria desta Empresa, até o nível abaixo do diretor responsável por cada Diretoria, para permitir que seja realizada a distribuição da parcela variável da gratificação, em consonância com as metas descritas no Acordo de Resultados para a Gestão de 2014, conforme apresentadas no Anexo I;

Art. 2º Estabelecer como parâmetro de distribuição da parcela variável da gratificação, uma vez atingidas as metas descritas no Acordo de Resultados para a Gestão de 2014, que a Empresa estará agrupada em seis áreas de distribuição: Presidência, Diretoria de Planejamento e Projetos, Diretoria de Obras Prediais, Diretoria de Obras

Urbanísticas, Habitacionais e Especiais, Diretoria de Obras Escolares e Diretoria de Administração e Finanças;

Art. 3º O percentual de gratificação, por área de distribuição, se dará baseado, proporcionalmente, em suas respectivas folhas de pagamento;

Art. 4º O titular de cada área de distribuição, conforme estabelecido no art. 2º, deverá definir o valor variável a ser pago a cada servidor, tomando-se como critérios de avaliação de desempenho o quadro constante no anexo II;

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Presidente da Empresa;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D. O RIO 04.09.2014

## **ANEXO I**

### **Desdobramento das Metas da Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE Gestão 2013**

#### **1. Presidência:**

- a) Interagir com CVL, EOM, SME, SMS e Gabinete do Prefeito visando o controle de mudanças no que se refere a escopo, prazo e custos das obras constantes no Acordo de Resultados 2014.
- b) Apoiar o Monitoramento e Controle do Planejamento das obras constantes no Acordo de Resultados 2014.
- c) Implantar rotina de Reuniões de Ponto de Controle para monitoramento e acompanhamento das Metas da RIOURBE 2014.
- d) Planejar e implantar os processos de licenciamento junto à SMU e SMAC das novas Unidades de Clínicas da Família e Escolas do Programa e Fábrica de Escolas do Amanhã, referentes ao Planejamento 2014-2016.

e) Promover a Análise prévia das novas Unidades de Clínicas da Família e Escolas do Programa e Fábrica de Escolas do Amanhã junto à CET-RIO, GEO-RIO E RIO-ÁGUAS, referentes ao Planejamento 2014-2016.

## **2. Diretoria de Planejamento e Projetos:**

a) Garantir a atualização do Banco de Dados de Projetos e de Obras da RIO-URBE visando otimizar o monitoramento e controle das informações referentes ao Acordo de Resultados 2014.

b) Garantir o desenvolvimento e a implantação de melhorias nos processos internos e de comunicação na Diretoria de Planejamento e Projetos com vistas a uma melhor integração na RIO-URBE, e conseqüente melhoria geral de performance.

## **3. Diretoria de Obras Prediais:**

a) Garantir a execução das obras do Programa Clínicas da Família de forma a atender o cronograma de avanço físico planejado para 2014.

b) Elaborar, gerenciar e disponibilizar Relatórios Gerenciais com indicativos do avanço físico das obras das Clínicas da Família de forma a subsidiar o monitoramento e controle das obras constantes no Acordo de Resultados 2014.

c) Garantir a atualização do Banco de Dados de Obras da RIO-URBE de forma a permitir o acompanhamento do andamento das obras e contratos das obras referentes à esta Diretoria e constantes no Acordo de Resultados 2014.

## **4. Diretoria de Obras Urbanísticas, Habitacionais e Especiais:**

a) Garantir a execução das obras licitadas pela RIO-URBE para o Parque Olímpico da Barra da Tijuca de forma a atender o cronograma de avanço físico planejado para 2014.

b) Garantir a execução do cronograma das obras de Adequação do Estádio Olímpico João Havelange, de forma a atender o cronograma de avanço físico planejado para 2014.

b) Elaborar, gerenciar e disponibilizar Relatórios Gerenciais com indicativos do avanço físico das obras do Parque Olímpico e Adequação do Estádio Olímpico João

Havelange de forma a subsidiar o monitoramento e controle das obras constantes no Acordo de Resultados 2014.

c) Garantir a atualização do Banco de Dados de Obras da RIO-URBE de forma a permitir o acompanhamento do andamento das obras e contratos das obras referentes à esta Diretoria de Obras e constantes no Acordo de Resultados 2014.

#### **5. Diretoria de Obras Escolares:**

a) Garantir a execução das obras licitadas pela RIO-URBE para o Programa Fábrica de Escolas do Amanhã de forma a atender o cronograma de avanço físico planejado para 2014.

b) Elaborar, gerenciar e disponibilizar Relatórios Gerenciais com indicativos do avanço físico das obras do Programa Fábrica de Escolas do Amanhã de forma a subsidiar o monitoramento e controle das obras constantes no Acordo de Resultados 2014.

c) Garantir a atualização do Banco de Dados de Obras da RIO-URBE de forma a permitir o acompanhamento do andamento das obras e contratos das obras referentes à esta Diretoria de Obras e constantes no Acordo de Resultados 2014.

#### **6. Diretoria de Administração e Finanças:**

a) Garantir que os procedimentos administrativos necessários para o andamento dos processos de qualquer projeto e/ou obra da RIOURBE constante no Acordo de Resultados 2014 sejam realizados no prazo máximo de 3 dias úteis.

b) Rever os processos administrativos de forma a melhorar a gestão dos projetos constantes no Acordo de Resultados 2014.

## Anexo II

### Critérios de Avaliação de Desempenho de Funcionários e Servidores

Item	Habilidades	Descrição	Pontos
1	Conhecimento	Domínio técnico das disciplinas inerentes ao seu cargo ou função.	
2	Iniciativa/Interesse	Busca de aprendizagem no ambiente de trabalho, manifestando interesse em se desenvolver profissionalmente e capacidade de tomar decisões sensatas com foco nos resultados.	
3	Comprometimento	Interesse em desenvolver esforços em prol da Empresa, comprometendo-se em cumprir os seus objetivos institucionais e as tarefas das quais é incumbido, sempre atendendo aos prazos.	
4	Relacionamento/ Espírito de Equipe	Aptidão para trabalho em grupo e para desenvolver e manter boas relações interpessoais.	
5	Disciplina/Assiduidade	Cumprimento das normas e leis que regulamentam o comportamento do servidor público e obediência ao horário de trabalho com permanência produtiva no mesmo	
<b>Nota Final</b>			

1. Todas as habilidades possuem o mesmo peso e a nota de avaliação para cada uma delas varia de 0 ( zero ) a 5 (cinco), sendo a nota final correspondente a média aritmética entre as notas, aproximada até a 2ª casa decimal.
2. A avaliação será efetuada semestralmente pelo chefe imediato do funcionário ou servidor (30 de junho e 31 de dezembro do ano).
3. A Gerência de Recursos Humanos deverá elaborar as Folhas de Avaliação de Desempenho, para cada funcionário ou servidor, até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria.